**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO**
**BLESS ALLOCATION FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**
**CNPJ/MF nº 68.564.198/0001-70**
**REALIZADA EM 06 DE NOVEMBRO DE 2026**

1 **DATA, HORA E LOCAL**: No dia 06 de novembro de 2026, às 10h00min, via plataforma administrada pela **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 16.695.922/0001-09 com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1726, 19º andar, conjunto 194, Vila Nova Conceição, Cidade e Estado de São Paulo, na qualidade de instituição administradora do **BLESS ALLOCATION FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 68.564.198/0001-70 ("Administradora" e "Fundo", respectivamente).

2 **CONVOCAÇÃO**: Dispensada, nos termos do artigo 72, § 7º, da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução CVM nº 175/22"), bem como, em virtude do comparecimento do(s) cotista(s) detentor(es) da totalidade das cotas do Fundo, signatário(s), em conformidade, com a lista de presença ("Lista de Presença") constante do Anexo I da presente Ata, e os representantes devidamente citados abaixo.

3 **COMPARECIMENTO**: Presentes à Assembleia: (i) os cotistas detentores da totalidade das cotas do Fundo, conforme lista de presença de cotistas que ficará arquivada na sede da Administradora do Fundo ("Cotista(s)"); (ii) os representantes da Administradora; e (iii) os representantes da **BLESS CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA**., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 20.675.481/0001-42 ("Gestora" e quando em conjunto com a Administradora, os "Prestadores de Serviços Essenciais").

4 **MESA**: Presidida pelo Sra. Lidiane Chicarolli ("Presidente") e secretariada pelo Sr. Erick Sayans ("Secretário"), conforme indicação da Presidente.

5 **ORDEM DO DIA**: Deliberar sobre: **(i)** a alteração do Regulamento do Fundo, especificamente do Artigo 62, Parágrafo Único, do Anexo Descritivo da Classe Única, para estabelecer o prazo de até "D+60"para o resgate das Cotas do Fundo; e **(ii)** a autorização para que os Prestadores de Serviços Essenciais do Fundo pratiquem, em conjunto ou separadamente, todos os atos necessários à conclusão e formalizações das deliberações caso estas sejam aprovadas.

6 **DELIBERAÇÕES**: O(s) cotista(s) detentor(es) da totalidade das cotas do Fundo, aprova(m), sem quaisquer restrições e/ou ressalvas, as seguintes matérias:

**(i)** a alteração do Regulamento do Fundo, especificamente do Artigo 62, Parágrafo Único, do Anexo Descritivo da Classe Única, para estabelecer o prazo de até "D+60"para o resgate das Cotas do Fundo, de modo que o referido artigo passe a viger com a seguinte redação

> "[...] **Parágrafo Único** Para efetuar o resgate das Cotas, será necessária a solicitação pelo Cotista à Administradora, pelo email administração@idsf.com.br e escrituracao@idsf.com.br, a qualquer momento, o qual deverá ocorrer em até D+60. Ocorrendo o pedido no sábado, domingo ou em dias declarados como feriado nacional no Brasil, a aplicação ou efetivação do pedido de resgate será realizada no primeiro dia útil subsequente com base no valor da Cota no

fechamento deste dia, exceto que, quando se tratar de Cotas Subordinadas, o resgate será realizado pelo valor da Cota no fechamento do dia útil imediatamente anterior.''

**(ii)** a autorização para que os Prestadores de Serviços Essenciais do Fundo pratiquem, em conjunto ou separadamente, todos os atos necessários à implementação da deliberação aprovada acima, incluindo, sem limitação, a assinatura de quaisquer documentos necessários à conclusão e formalização das referidas aprovações.

Os cotistas, neste ato: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) autorizam os Prestadores de Serviços Essenciais do Fundo a realizarem, em conjunto ou separadamente, todas as alterações necessárias nos demais instrumentos do Fundo em razão das deliberações acima aprovadas; e (iii) dispensam a Administradora do envio do resumo da deliberação da presente ata.

6 **Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, foi assinada por todos os presentes.

São Paulo, 06 de novembro de 2026

Assinado eletronicamente por:
Lidiane dos Santos C de Souza
CPF: ***.947.038-**
Data: 06/11/2026 18:54 -03:00

Lidiane Chicarolli
Presidente

Assinado eletronicamente por:
Erick Sayans
CPF: ***.476.728-**
Data: 10/11/2026 10:29 -03:00

Erick Sayans
Secretário

Assinado eletronicamente por:
Jonatas Cardoso Benigno de Oliveira
CPF: ***.376.868-**
Data: 06/11/2026 13:03 -03:00

**ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**
Administradora

Assinado eletronicamente por:
Kaio Martins
CPF: ***.066.638-**
Data: 06/11/2026 17:57 -03:00

**BLESS CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.**
Gestora